

Lei Municipal nº 171/2006 .

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM OUTROS MUNICÍPIOS E ENTIDADES RELACIONADAS A AÇÕES E PROGRAMAS NA ÁREA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LUIZ APARECIDO PADILHA FERNANDES, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com outros Municípios habilitados nas condições de gestão de saúde, definidos pelo Ministério da Saúde, bem como com Entidades Filantrópicas de referência na área da Saúde no Brasil, sem fins lucrativos, Autarquias ligadas à União, ao Estado e aos Municípios, ONG's (Organizações Não Governamentais) e OCIP's (Organizações da Sociedade Civil e de Interesse Público), visando a conjunção de esforços para implantação, gestão, coordenação e execução de programas e ações de saúde.

Artigo 2º - As entidades especificadas no artigo anterior, deverão estar cadastradas no Conselho Municipal de Saúde de Barra do Turvo, e a ele reportar-se quando da celebração de Convênios, estabelecimento das bases, e da execução e desenvolvimento das ações de saúde.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão custeadas com as dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - O Poder Executivo editará os atos necessários à regulamentação da presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo, em 20 de outubro de 2006

Luiz Aparecido Padilha Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

Pedro Vieira de Souza
Diretor Administrativo